



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 86 - REITORIA, DE 31 DE MAIO DE 2019

Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender à necessidade de excepcional interesse público no IFF.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008; a Portaria MEC N.º 378, de 09/05/2016, publicada no D.O.U. de 10/05/2016, seção 1, páginas 19 a 27 e o Decreto Presidencial de 05 de abril de 2016, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2016 e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, destinadas a suprir os afastamentos, licenças ou vacâncias de cargo, conforme previsto no inciso II do § 1º do Art. 2.º da Lei 8.745, de 09/12/1993 e no Art. 14 do Decreto 7.485, de 18/05/2011.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por representantes dos *campi* do IFFluminense, designada por meio de Portaria do Reitor.

1-DAS ÁREAS/CÓDIGO, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

- Os professores serão selecionados para os *campi* do Instituto Federal Fluminense, conforme especificado a seguir:

Área de Atuação/Disciplina/ Código	Nº de Vagas	Campus de Atuação	C.H.	Remuneração	Titulação Exigida/ Perfil Profissional
Filosofia Código - 01	1	Macaé	40h	3.126,31	Graduação em Filosofia ou História, cursada em instituição reconhecida pelo MEC.
Automação Código - 02	1	Santo Antônio de Pádua	40h	3.126,31	Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.

2-DAS INSCRIÇÕES:

a. Período: **de 04/06/2019 a 19/06/2019.**

b. Horário: Das **8h às 18h**

c. Local para entrega de documentação: **o candidato deverá entregar a documentação no campus do IFFluminense em que irá concorrer à vaga**, de acordo com os endereços a seguir:

c.1) *Campus Macaé* – Rodovia Amaral Peixoto km 164 – Imboassica, Macaé/RJ. CEP: 27932-050. Telefone: (22) 3399-1500.

c.2) *Campus Santo Antônio de Pádua* – Avenida João Jazbick, s/n - Aeroporto – Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28470-000. Telefone: (22) 3853-9650.

2.1. O não cumprimento das exigências constantes do item 2 alínea “c”, implica a eliminação do candidato.

3-DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido neste Edital, os documentos a seguir e atender às condições estabelecidas:

a) Ficha de inscrição preenchida no padrão disponibilizado pelo IFFluminense neste Edital (**ANEXO II**), nenhuma parte da ficha de inscrição deve ser destacada;

a.1) Duas fotos 3x4 originais e coladas no espaço identificado na ficha de inscrição (**ANEXO II**);

b) Comprovante do pagamento da inscrição através da GRU (cópia simples), não sendo aceito como comprovante de pagamento o AGENDAMENTO do pagamento;

b.1) A Guia de Recolhimento da União – **GRU** para pagamento de taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais), deve ser obtida acessando-se o endereço eletrônico (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/gru>) e em seguida clicando-se em IMPRESSÃO DE GRU e informar: código da UG: **158139**, código da Gestão **26434**, código de recolhimento **28883-7**, em seguida avançar e informar o CPF do candidato, o nome do candidato, valor principal **R\$ 70,00** (setenta reais), valor total **R\$ 70,00** (setenta reais) e a seguir clicar em emitir GRU;

c) Documento de Identidade (cópia simples);

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples);

f) Ser brasileiro e comprovar estar quite com as obrigações eleitorais mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE no endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes de votação e nem Consulta de Situação Eleitoral;

g) Diploma devidamente registrado, que comprove a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área/disciplina de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC (cópia simples, verso e anverso);

g.1) Os diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras somente serão validados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado, e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES n.º 3, de 22 de junho de 2016.

h) Currículo preenchido no padrão disponibilizado pelo IFFluminense neste Edital, com toda a documentação comprobatória (**ANEXO III**). Será aceito somente o constante no **ANEXO III** preenchido, não sendo válidas quaisquer alterações no modelo disponibilizado;

i) Se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor e autorização para trabalhar no Brasil (cópia simples);

3.2. O não cumprimento das exigências constantes do item 3.1, implica a eliminação do candidato.

3.3. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área de atuação/disciplina e um único código.

4-DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

a) A isenção da taxa de inscrição deverá ser requerida nos dias **04/06/2019 a 07/06/2019** diretamente no protocolo do *campus* para onde se candidatar, mediante requerimento, com a apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e da ficha de inscrição no concurso;

a.2) Declaração, em papel timbrado, de confirmação da inscrição no CadÚnico emitida pelo gestor do programa Bolsa família no município onde reside e que comprove ser titular ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135 de 26/06/2007.

b) O resultado do deferimento ou indeferimento da isenção será divulgado no portal do (<http://selecoes.iff.edu.br>) em **11/06/2019**, após as 18 horas.

c) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo **até o dia 19/06/2019**, através da GRU de cobrança, conforme orientações especificadas na letra “b.1”, do item 3.

5-DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. Após reunir os documentos exigidos no item 3 deste edital, o candidato deverá entregar, dentro do prazo estabelecido neste Edital, toda documentação **encadernada em espiral**, com sobrecapas em PVC flexível transparente, colocada em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, área de atuação/disciplina e código a que concorre e o número do Edital, **impreterivelmente** na ordem apresentada. Será eliminado o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação conforme descrito neste item:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com as fotos coladas no local especificado na ficha;
- b. Comprovante de pagamento da GRU ou do deferimento da isenção;
- c. Cópia Simples da Identidade;
- d. Cópia Simples do CPF;
- e. Cópia Simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- f. Cópia Simples da Certidão de Quitação Eleitoral;
- g. Cópia do Diploma devidamente registrado que comprove a conclusão da habilitação exigida para ingresso, conforme informado no item 3.1 alínea “g”;

h. **ANEXO III** preenchido com toda a documentação comprobatória;

i. Uma cópia do **ANEXO IV** disponibilizado no portal do IFFluminense com o cálculo do total de pontos que considera fazer jus;

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos conforme estabelecido neste Edital, não cabendo ao atendente do Protocolo Geral ou do *campus* conferir documentos e nem lacrar o envelope.

5.3. A entrega do envelope com as documentações no protocolo poderá ser feita por qualquer representante do candidato, não necessitando, neste ato de apresentação, do instrumento de procuração.

5.4. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.5. Será eliminado o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação conforme descrito no item **5.1**.

6- DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Processo Seletivo compreende duas etapas: a Análise de Currículo e a Prova de Desempenho Didático, que ocorrerão da seguinte forma:

a) Da Análise de Currículo:

a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, com toda a documentação comprobatória, no ato da inscrição, conforme prevê o item **5** deste edital.

a.2) Os Diplomas emitidos em língua nacional, no caso de Graduação e/ou Pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão válidos se estiverem devidamente registrados e, os Diplomas, no caso de Graduação e/ou Pós-graduação *Stricto Sensu* e/ou Certificados, no caso de Pós-graduação *Lato Sensu*, emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

a.3) O Currículo valerá **30 pontos**, que serão distribuídos conforme **ANEXO IV** deste Edital.

a.4) O candidato deverá preencher o **ANEXO IV**, atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexá-lo ao conjunto de documentos a serem analisados.

a.5) A etapa de análise de Currículo será classificatória e eliminatória, podendo ser classificados pela banca responsável, até **10 (dez)** candidatos por área de atuação/disciplina/código.

a.5.1) Em caso de empate na pontuação da análise de currículo, o critério de desempate nesta etapa, será o da maior titulação, e, em persistindo o empate, o desempate será efetivado de acordo com a data de nascimento do candidato, tendo prioridade o candidato de maior idade;

a.6) Para fins de pontuação, serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

a.6.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, na qual constem número e série, a folha com os dados pessoais e a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) com discriminação da data completa do início e fim do contrato. Caso a Carteira de Trabalho esteja com contrato em aberto e/ou se não constar a área de atuação, o candidato deve complementar com uma Declaração da Empresa Contratante que deixe explícita a manutenção do vínculo e a área de atuação exercida;

a.6.2) Cópia da Certidão ou Declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim, assim como a área de atuação exercida;

a.6.3) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntários ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e término);

a.6.4) Declaração deve ter sido expedida num prazo de até 6 meses contados a partir da data de publicação deste Edital.

a.7) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do Currículo passível de pontuação.

a.8) O resultado da análise de Currículo será publicado no site do IFFluminense, no endereço <http://selecoes.iff.edu.br>, no dia **26/06/2019**, após as 18 horas.

a.9) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente protocolá-lo no *campus* do IFFluminense ao qual concorre, listados no **item 2**, nos dias **27 e 28/06/2019**, das 8h às 18 h. O recurso deverá ser formulado por escrito, pelo próprio candidato e em petição devidamente fundamentada, endereçado à Comissão do Processo Seletivo que poderá rever sua posição.

a.10) O Resultado da Análise de Currículo após recurso será publicado no dia **02/07/2019**, após as 18 horas, no endereço <http://selecoes.iff.edu.br>.

a.11) Uma vez classificado para a Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá retirar sua ficha de validação da inscrição, no local e dia do **sorteio do tema**, conforme constante no **ANEXO V**.

b) Da Prova de Desempenho Didático:

b.1) A prova de Desempenho Didático será eliminatória e classificatória. Somente os candidatos classificados na análise de Currículo, na forma estabelecida na letra a.5 do item 6.1, prestarão Prova de Desempenho Didático.

b.2) O sorteio dos temas e dos horários das aulas e a realização da prova de desempenho didático acontecerão no *campus* especificado no **ANEXO V**, em data(s) e horário(s) previsto(s) no **ANEXO I**.

b.2.1) No caso do sorteio do tema e horário, é obrigatória a presença do candidato.

b.2.2) Serão concedidos 15 minutos de tolerância para a entrada do candidato no local onde ocorrerá o sorteio, após esse período de tolerância, a entrada será vedada.

b.3) Os temas a serem sorteados terão conteúdos de acordo com a área de atuação/disciplina/código pretendidos.

b.4) A Prova de Desempenho Didático constará de uma aula de no mínimo **30min** e no máximo **40min**.

b.5) O candidato que não comparecer ao sorteio no dia e horário estabelecidos no cronograma constante dos **ANEXOS I e V**, ficará automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

b.6) A prova de Desempenho Didático valerá **70 pontos** e será realizada nos dias **05/07/2019**, para os candidatos classificados de cada área/disciplina/código, de acordo com alínea a.5 do item 6.1, com início **às 9 horas**.

b.7) Antes de iniciar a Prova de Desempenho Didático o candidato deve fazer sua identificação para a banca mediante a apresentação da ficha de confirmação de inscrição e de **3 (três) vias do plano de aula**.

b.8) Nenhum candidato poderá assistir à Prova de Desempenho Didático dos demais concorrentes.

b.9) O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da mesma.

b.10) A banca examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por três profissionais.

b.11) Cada avaliador da Prova de Desempenho Didático atribuirá, para cada critério, uma pontuação

expressa em número inteiro.

b.12) A nota da Prova de Desempenho Didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com até duas casas decimais.

b.13) O Instituto Federal Fluminense **não disponibilizará** recurso didático além do quadro branco e pincel, ficando sob responsabilidade do candidato o uso de qualquer outro recurso.

b.14) A Prova de Desempenho Didático será realizada em etapa única, sendo o candidato avaliado pelos membros da banca nos quesitos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de aula	a) Tema da aula	20 pontos
	b) Objetivos	
	c) Contextualização (com destaque para a importância da temática)	
	d) Estratégias de ensino e recursos - trazer ligeira justificativa.	
	e) Concepção pedagógica em que se apoia.	
	f) Avaliação da aprendizagem	
	g) Referências	
Desenvolvimento da Aula	a) Domínio do conteúdo e relação com sua aplicabilidade	50 pontos
	b) Utilização das estratégias e recursos didáticos com propriedade e adequação	
	c) Postura condizente com a docência e com o plano apresentado	
	d) Comunicação	
	e) Possíveis mecanismos para a avaliação	

b.15) O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado na data estabelecida no **Anexo I** deste Edital, no endereço <http://selecoes.iff.edu.br>.

7-DA VALIDADE:

7.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01(um) ano a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses da Instituição.

8. DA REMUNERAÇÃO:

8.1. A remuneração será conforme estabelecido no item 1 deste Edital, em observância ao disposto no artigo 7.º da Lei 8.745/93 e artigo 2.º da Orientação Normativa SRH/MP N.º 5 de 28/10/2009, sendo vedada qualquer alteração posterior, salvo na hipótese de mudança da tabela salarial da carreira de

8.2. Além da remuneração poderão ser acrescidos os seguintes benefícios: o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00(quatrocentos e cinquenta e oito reais) para os cargos com carga horária de 40h semanais, o Auxílio Pré-Escolar e o Auxílio Transporte, de acordo com a legislação vigente.

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma, conforme constante no **ANEXO I**.
- b. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax, via postal ou via correio eletrônico.
- c. Salvo a hipótese prevista no item **4**, não haverá isenção, total ou parcial do valor da inscrição.
- d. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- e. Em nenhuma hipótese haverá devolução ou cópia de documentos apresentados para inscrição no processo.
- f. Não será aberto prazo de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo.
- g. Todo o processo referente à análise de Currículo e à Avaliação do Desempenho Didático estará a cargo de uma banca que será designada pelo Reitor deste Instituto.
- h. Em caso de empate no resultado final, será considerado para o desempate, primeiramente o critério da maior idade do candidato e permanecendo o empate, será considerada a maior nota do desempenho didático.
- i. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo **50 pontos**.
- j. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a **50 pontos**, bem como aquele que deixar de comparecer à Prova de Desempenho Didático por qualquer motivo.
- k. Adivulgação do resultado final ocorrerá na data prevista no **ANEXO I** deste Edital e estará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas e a homologação do resultado final com a relação dos classificados dar-se-á por Edital assinado pelo Reitor do IFFluminense que será publicado no Diário Oficial da União na data apresentada no cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital.
- l. O horário de trabalho e a disciplina a ser ministrada pelo contratado serão estabelecidos pelo Instituto Federal Fluminense, tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público.
- m. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- n. Havendo alteração de endereço na vigência deste processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação, devendo apresentar o novo endereço por meio de requerimento via protocolo do *campus* para o qual concorreu.
- o. Nos termos do artigo 9.º, inciso III, da Lei 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, um profissional não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 meses de encerramento de seu contrato anterior efetivado com qualquer órgão da administração pública.
- p. A contratação do professor substituto estará em conformidade com os dispositivos das Leis 8.745, de 09/12/1993, 11.784, de 22/09/2008 alterada pela 12.772, de 28/12/2012.
- q. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação do Professor Substituto está condicionada à formal comprovação de possibilidade de Acumulação, bem como a

compatibilidade de horários, limitada a 60 horas semanais.

r. Os candidatos selecionados neste processo que no momento da convocação para contratação não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no Edital para ingresso na função, de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo o IFFluminense a convocar o candidato classificado no processo e que se encontre em posição subsequente.

s. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades do IFFluminense, para atuar em qualquer *campus* do Instituto Federal Fluminense, caso não aceite, o candidato permanecerá na lista de convocação apenas para o *campus* ao qual concorreu e deverá preencher um Termo de Desistência da vaga ofertada no momento.

t. O candidato terá até 30 dias após sua convocação para entregar toda documentação solicitada e iniciar suas atividades no *campus* para o qual foi convocado, perdendo a vaga caso não cumpra o estabelecido nesta alínea.

u. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria do IFFluminense, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

REITOR

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição	De 04/06/2019 a 19/06/2019, das 8h às 16h, no <i>campus</i> Bom Jesus do Itabapoana e das 8h às 18h nos demais <i>campi</i>
Pedido de isenção da taxa de inscrição	04/06/2019 à 07/06/2019
Resultado da isenção da taxa de inscrição	11/06/2019, após as 18 horas
Resultado da Análise de Currículo	26/06/2019 após as 18 horas
Recurso referente à Análise do Currículo	27 e 28/06/2019 até às 18 horas
Resultado da Análise de currículo após recurso	02/07/2019 após as 18 horas
Sorteio do tema e do horário para Prova de Desempenho Didático e retirada da ficha de confirmação da inscrição	04/07/2019 às 9 horas
Prova de Desempenho Didático	05/07/2019 com início às 9 horas
Resultado da Prova de Desempenho Didático e Resultado Final	09/07/2019 após as 18 horas
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial	Até 11/07/2019

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA**, em 31/05/2019 17:12:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75909

Código de Autenticação: e2e24bb321

